

Conte

Decreto legislativo n.º 21/80

Fica o valor do salário Família e das outras providências.

A Câmara Municipal de Azeuz, Estado do Espírito Santo aprovou e a Mesa promulga o seguinte decreto legislativo, nos termos do Projeto de Lei n.º 29/80

Art. 1.º - Fica fixado na importância de R\$ 207,50 (duzentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), o valor do salário Família devido aos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Azeuz, a responsabilidade do legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/1980.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Azeuz, 20 de junho de 1980.

Luís Antonio Pione
Presidente da Câmara

Filipeino Giacomin
1.º Secretário